

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a implementar o "PROSAE - PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR".

Art. 2º O Programa de Saúde Escolar terá por objeto ações preventivas e assistenciais de saúde nas escolas públicas do Município.

Art. 3º O Programa será desenvolvido pelo Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo como Coordenador o Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O conteúdo programático, orientando-se pela Saúde Pública deverá pautar-se nas assistências:

- I - médica;
- II - odontológica;
- III - psicológica, e;
- IV - social, além de outras.

Art. 4º O Programa de Saúde Escolar será executado, obedecidas as possibilidades e condições do Erário, inclusive, recursos materiais, financeiros e humanos, destinados à educação, saúde e assistência social, próprios do Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 27 de maio de 1998.

LENER DO NASCIMENTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SERGIO ANDRADE
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.